

LEI ORDINÁRIA Nº 1557

de 27 de agosto de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo Aditivo ao convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objeto da Lei Municipal nº 1.514 de 18 de dezembro de 2007, objetivando repasse complementar de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do presente termo aditivo será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o repasse dar-se á em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$1.000,00 (hum mil reais).*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 27 de agosto de 2008.

Lei Ordinária Nº 1557/2008 - 27 de agosto de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em